



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Aqui o Progresso Acontece

Email.: comunicacao.pref.mul.@gmail.com

Adm. 2009/2012



LEI Nº. 670/2012, 19 DE JULHO DE 2012.

"Autoriza a doação de imóvel público urbano que menciona à Prelazia de Cristalândia e dá outras providencias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda, a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado do patrimônio público municipal, passando a categoria de bens dominicais passíveis de alienação, uma área pública 3.048,08 m² (três mil e quarenta e oito vírgula zero oito metros quadrados) referente a Área-A situada entre as quadras 59, 60, 68 e 69, no loteamento São Miguel do Araguaia, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, sob o registro nº 01, Livro 8-A, às fls. 01/77.

Parágrafo único. A área acima descrita possui os seguintes limites e confrontações, assim descritos no memorial descritivo e croquis que ficam fazendo parte integrante desta Lei: 20,28 (vinte vírgula vinte e oito) metros de frente para a Praça sem denominação na Avenida Minas Gerais; 20,00 (vinte) metros de frente para a Avenida Maranhão; 153,37 (cento e cinquenta e três vírgula trinta e sete) metros por um lado confrontando com a Quadra 68, Área-C da Av. Pará, e Quadra 69; 153,39 (cento e cinquenta e três vírgula trinta e nove) metros pelo outro lado confrontando com a Quadra 59, Área-B da Avenida Pará, e Quadra 60.

Art. 2º. Fica desafetado do patrimônio público municipal, passando a categoria de bens dominicais passíveis de alienação, uma área pública 1.440,00 m² (hum mil quatrocentos e quarenta metros quadrados) referente a Área-B situada entre as quadras 59 e 60, no loteamento São Miguel do Araguaia.

Parágrafo único. A área acima descrita possui os seguintes limites e confrontações, assim descritos no memorial descritivo e croquis que ficam fazendo parte integrante desta Lei: 18,00 (dezoito) metros de frente para a Rua 02; 18,00 (dezoito) metros de fundo para a Avenida Paranaíba; 80,00 (oitenta) metros por um lado confrontando com a Quadra 59; 80,00 (oitenta) metros pelo outro lado confrontando com a Quadra 60.

Art. 3º. Fica desafetado do patrimônio público municipal, passando a categoria de bens dominicais passíveis de alienação, uma área pública 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados) referente a Área-C situada entre as quadras 68 e 69, no loteamento São Miguel do Araguaia.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Aqui o Progresso Acontece

Email.: comunicacao.pref.mul@gmail.com



Adm. 2009/2012

Adm. 2009/2012

Parágrafo único. A área acima descrita possui os seguintes limites e confrontações, assim descritos no memorial descritivo e croquis que ficam fazendo parte integrante desta Lei: 18,00 (dezoito) metros de frente para a Avenida Pará; 18,00 (dezoito) metros de fundo para a Avenida Paranaíba; 40,00 (quarenta) metros por um lado confrontando com a Quadra 68; 40,00 (quarenta) metros pelo outro lado confrontando com a Quadra 69.

Art. 4º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de São Miguel do Araguaia-GO a fazer doação do imóvel descrito no artigo anterior à Prelazia de Cristalândia-Paróquia São Miguel Arcanjo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta doação para escrituração e transferência dos bens imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de julho 2012.

ADEMIR CAMPOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei.
S. M. do Araguaia, 19 de Julho de 2012

Adjair Santos de Souza
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 087/2012